

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo

de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Publicado em 27/01/2022
Processo nº 006/2022
Assinatura

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 27 de janeiro de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

F. DE A. DE PAIVA MELO,

CNPJ N° 22.040.447/0001-27

Representante Legal: FRANCISCO DE ASSIS DE PAIVA MELO

CPF n° 647191.681-00 e RG n° 01652822558 DETRAN MA

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: a5d6d33801b3204b153e7ce5c94b8485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF n° 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 006/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude-SEMEJ. EMPRESA: Z B SILVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CNPJ N° 43.761.763/0001-68. Valor: R\$ 524.022,70 (quinhentos e vinte e quatro mil vinte e

dois reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 15 de fevereiro de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3c351ed70395f84359b1f88d99ab9551

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial 003/2021.

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de redes na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo VALOR TOTAL de R\$ 77.523,74 (setenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 90.30.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa LOPES & BRITO - ME, representada pelo Sr. Deraldo Lopes Pinto Filho, portador da cédula de identidade sob o nº 992.909 SSP - DF e CPF sob nº 365.046.371 - 72. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 15 de fevereiro de 2022. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
03	Adaptador PVC 40 mm	UND	14	Krona	5,12	71,68
04	Adaptador PVC 50 mm	UND	9	Krona	5,56	50,04
05	Adaptador PVC 60 mm	UND	9	Krona	13,63	122,67
06	Adaptador PVC 85 mm	UND	10	Krona	40,04	400,40
09	Alavanca 1,50m	UND	2	Nova Metalurgica	208,83	417,66
10	Arco de Serra	UND	4	Tramontina	39,00	156,00
13	Bucha de Redução sold. 40 x 32 mm	UND	20	Krona	3,62	72,40
15	Bucha de Redução sold. 60 x 50 mm	UND	20	Krona	7,68	153,60
16	Bucha de Redução sold. 85 x 60 mm	UND	20	Krona	26,75	535,00
17	Bucha de Redução sold. 100 x 60 mm	UND	7	Krona	64,94	454,58
18	Bucha de Redução sold. 110 x 85 mm	UND	10	Krona	66,93	669,30
22	Cap'ssold. 40 mm	UND	30	Krona	4,42	132,60
23	Cap'ssold. 50 mm	UND	20	Krona	7,96	159,20
24	Cap'ssold. 60 mm	UND	20	Krona	11,66	233,20
25	Cap'ssold. 85 mm	UND	15	Krona	43,94	659,10
26	Cap's sold. 110 mm	UND	5	Krona	69,66	348,30
27	Cavadeira	UND	1	Tramontina	119,83	119,83
28	Chave de Grifo Grande	UND	1	Robust	248,56	248,56
29	Chave Estrela 1/2x 9/16	UND	2	Robust	16,85	33,70
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	3	Artesanal	31,56	94,68
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	3	Artesanal	60,69	182,07
32	Colar de Ferro 150 mm	UND	4	Artesanal	126,92	507,68
33	Colar de Ferro 200 mm	UND	4	Artesanal	140,89	563,56
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	20	Krona	29,62	592,40
40	Curva Sold. 20 mm	UND	25	Krona	3,29	82,25
41	Curva Sold. 32 mm	UND	15	Krona	5,54	83,10
42	Curva Sold. 40 mm	UND	7	Krona	12,33	86,31
43	Curva Sold. 50 mm	UND	7	Krona	16,98	118,86
44	Curva Sold. 60 mm	UND	7	Krona	35,66	249,62
47	Furadeira 750 watts	UND	1	Bosch	354,51	354,51
48	Furadeira de Peito Manual Mandril 1/2	UND	1	Excellent	313,08	313,08
51	Joelho Sold. 85 mm	UND	5	Krona	71,54	357,70
52	Joelho Sold. 110 mm	UND	6	Krona	222,35	1.334,10
53	Joelho LR 20 mm	UND	15	Krona	2,05	30,75
54	Joelho LR 25 mm	UND	15	Krona	3,00	45,00
55	Lixa nº 100	UND	70	3M	1,14	79,80
59	Luva de Correr c/ Anel 20 mm	UND	10	Krona	9,61	96,10
60	Luva de Correr c/ Anel 25 mm	UND	15	Krona	13,70	205,50
61	Luva de Correr c/ Anel 32 mm	UND	15	Krona	27,36	410,40
62	Luva de Correr c/ Anel 40 mm	UND	15	Krona	33,79	506,85
63	Luva de Correr c/ Anel 50 mm	UND	35	Krona	38,96	1.363,60
65	Luva de Correr c/ Anel 85 mm	UND	6	Krona	73,01	438,06
66	Luva de Correr c/ Anel 110 mm	UND	12	Krona	101,83	1.221,96
68	Luva de Correr c/ Anel 200 mm	UND	8	Krona	344,02	2.752,16

71	Luva LR 32 mm	UND	8	Krona	13,07	104,56
72	Luva LR 40 mm	UND	8	Krona	13,07	104,56
73	Luva LR 50 mm	UND	14	Krona	16,98	237,72
74	Luva LR 60 mm	UND	10	Krona	24,05	240,50
75	Luva Sold. 20 mm	UND	2400	Krona	0,98	2.352,00
78	Luva Sold. 40 mm	UND	48	Krona	4,14	198,72
80	Luva Sold. 60 mm	UND	30	Krona	10,52	315,60
81	Luva Sold. 85 mm	UND	12	Krona	33,69	404,28
82	Luva Sold. 110 mm	UND	14	Krona	39,98	559,72
85	Pá Grande com Cabo	UND	2	Tramontina	45,31	90,62
86	Registro PVC 20 mm	UND	40	Herc	8,97	358,80
94	Tap' s Plug BR 20 mm	UND	40	Krona	1,37	54,80
95	Tap' s Plug BR 25 mm	UND	25	Krona	1,76	44,00
98	TE PVC 32 mm	UND	12	Krona	3,82	45,84
99	TE PVC 40 mm	UND	10	Krona	8,17	81,70
100	TE PVC 50 mm	UND	10	Krona	13,33	133,30
101	TE PVC 60 mm	UND	10	Krona	36,15	361,50
102	TE PVC 85 mm	UND	5	Krona	106,54	532,70
103	Torneira Plástica p/jardim 1/2 Preta	UND	10	Herc	4,76	47,60
106	Tubo Sold. PVC 32 mm (barra com 6 M)	BARRA	46	Luperplás	48,56	2.233,76
107	Tubo Sold. PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	73,94	3.697,00
108	Tubo Sold. PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	48	Luperplás	108,97	5.230,56
109	Tubo Sold. PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	50	Luperplás	141,73	7.086,50
110	Tubo Sold. PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	10	Luperplás	314,78	3.147,80
111	Tubo Sold. PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	30	Luperplás	491,41	14.742,30
112	Tubo Sold. PVC 160 mm (barra com 6 M)	BARRA	10	Luperplás	1.026,38	10.263,80
113	Tubo Sold. PVC 200 mm (barra com 6 M)	BARRA	5	Luperplás	1.562,62	7.813,10
				VALOR	TOTAL (R\$)	77.523,74

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 7555f5172ee896fbd3b36f0c39a280c8

PORTARIA Nº 061/2022/ADM/PREF.

PORTARIA Nº 061/2022/ADM/PREF.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença Saúde ao servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o artigo 189 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990, requerimento, atestados e perícia médica juntados nos autos do Procedimento Administrativo 008/2022, **Prorrogação de Licença Saúde por um período de 4 (quatro) meses a partir de (14/02/2022) tendo o seu término em 11/06/2022**, à servidora municipal Sra **MARIA DE NAZARÉ SILVA DA MOTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, UBS Cristino José Limeira, matrícula 8001427, residente e domiciliada neste Município na Rua do Alemão, nº 11 - Brejinho.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.**

Carolina/MA, 14 de fevereiro de 2022.

ANDREIA MOREIRA P. ANTONIOLLI
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e78c02d7ca8f92591d1610f2bf89e3a3